Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 198/2010 Erechim, 22 de Novembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, o Projeto de Lei nº 189/2010, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a adjudicar imóvel, antes do leilão, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei Federal 6.830/1980 – Lei das Execuções Fiscais.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI Nº 189/2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adjudicar imóvel, antes do leilão, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei Federal 6.830/1980 – Lei das Execuções Fiscais.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, nos temos do art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 – Lei das Execuções Fiscais, autorizado a adjudicar, antes do leilão, parte do lote urbano nº 41, na Rua Alemanha, em Erechim/RS, situado no fundo do lote citado, fazendo frente com a Rua Vinte de Setembro, com área de 822,50m² (oitocentos e vinte e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), e confrontando; ao Norte, em 25m, com outra parte do lote 41, de propriedade de Olívio Rubbo; ao Sul, com o lote nº 44, da Rua Itatiba; a Leste, com a Rua Vinte de Setembro, começando a divisa de onde perfaz a distancia de 30m, começando da esquina com a Rua Alemanha; e, a Oeste, com o lote 43, da Rua Alemanha, o qual se encontra penhorado em favor do Município na Ação de Execução Fiscal nº 013/1.03.0011950-1 movida contra Demétrio Palkewicz.

Parágrafo único. A adjudicação autorizada no caput será pelo valor da avaliação judicial correspondente a R$ 325.704,26 (trezentos e vinte e cinco mil e setencentos e quatro reais com vinte e seis centavos).

Art. 2.º Fica, também, autorizado o Município a arcar com as despesas decorrentes da adjudicação.

Art. 3.º Para atender as despesas resultantes desta Lei, fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – UNIDADE DE ATENÇÃO PLENA À SAÚDE

10302000321.018 – Aquisição de Imóveis para Ações e Serviços Públicos de Saúde:

4590.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.....R$ 325.704,26

Parágrafo único. Fica, também, autorizado o Município a descontar os créditos do devedor em face da Fazenda Pública Municipal.

Art. 4.º O crédito autorizado através do artigo anterior, será atendido com o Superávit Financeiro do exercício anterior, conforme § 2º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de Novembro de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa autorizar o Executivo Municipal a adjudicar parte do lote urbano nº 41, na Rua Alemanha, em Erechim/RS, situado no fundo do lote citado, fazendo frente com a Rua Vinte de Setembro, com área de 822,50m² (oitocentos e vinte e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), e confrontando; ao Norte, em 25m, com outra parte do lote 41, de propriedade de Olívio Rubbo; ao Sul, com o lote nº 44, da Rua Itatiba; a Leste, com a Rua Vinte de Setembro, começando a divisa de onde perfaz a distancia de 30m, começando da esquina com a Rua Alemanha; e, a Oeste, com o lote 43, da Rua Alemanha, o qual se encontra penhorado em favor do Município na Ação de Execução Fiscal nº 013/1.03.0011950-1 movida contra Demétrio Palkewicz.

O imóvel em questão localiza-se nas proximidades da Fundação Hospitalar Santa Teresinha e possibilitaria que o Município abrigasse neste espaço serviços que hoje encontram-se em imóveis locados.

Ademais, pretende-se abrigar naquele espaço serviços prestados conjuntamente com a Fundação Hospitalar Santa Tersinha hoje com espaços tão exíguos, tais como: Casa da gestante, Central SAMU/SALVAR, Setor Administrativo da Fundação e a implantação do arquivo de prontuários do Hospital.

Salientamos, também, a vantagem economica da adjudicação, levando-se em consideração a avaliação do imóvel e tratar-se de bem posto em leilão por ação de execução onde o Município é credor.

Sabendo da importância da aprovação deste projeto, encaminhamos a presente justificativa e contamos com a especial atenção do Exmo. Sr. Presidente e demais Vereadores do Poder Legislativo para apreciação e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de Novembro de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal